



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 5ª Vara Cível

Avenida Monte Castelo, S/N, Fórum Desembargador Horta Araújo, Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-500

Telefone: (28) 35265853

EDITAL INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5007892-66.2025.8.08.0011

RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: S/A EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

MM(a). Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE:

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) APRESENTADA NO ID 96337161 DOS AUTOS ELETRÔNICOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE S/A EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. (PROCESSO Nº 5007892-66.2025.8.08.0011).

O MM. JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO, DR. MURILO RIBEIRO FERREIRA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTOU A RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O ART. 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI 11.101/2005, PODENDO QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS OU, AINDA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES ORA PUBLICADA, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO, TUDO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 11.101/2005, FICANDO OS MESMOS CIENTIFICADOS QUE TERÃO ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO ABAIXO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL: EMMANUEL@MONTEIROINTRA.COM.BR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. A HABILITAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO DEVERÁ SER APRESENTADA PELO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO INICIAL, POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05, COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CRÉDITO A QUE ALUDE O ARTIGO 9º, DA LEI 11.101/05. **ATENÇÃO: OS PEDIDOS DE DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PROTOCOLADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS NÃO SERÃO ANALISADOS, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.**



ÍTEGRA DA RELAÇÃO DE CREDORES: A relação nominal de credores, com o valor atualizado e a classificação de cada crédito discriminado, consta consolidada no documento de ID 96337161 do processo judicial eletrônico (5007892-66.2025.8.08.0011), bem como podem ser consultados no site da Administração Judicial (<https://monteirointra.com.br/administracao-judicial/sa-express/>). Além disso, segue discriminada abaixo:

**RELAÇÃO DE CREDORES S/A EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
(CLASSE – CREDOR, VALOR):**

TRABALHISTA

CLASSE I: R\$ 0,00; GARANTIA REAL – CLASSE II: R\$ 0,00; QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III: Mel Courier LTDA, R\$ 79.232,66; Banco Bradesco S.A, R\$ 1.244.953,32; Sicoob Sul, R\$ 3.340.344,47; CARTÃO SICOBCARD EMPRESARIAL SICOOB CREDIROCHAS, R\$ 195.527,70. TOTAL: R\$ 4.860.058,15; ME/EPP - CLASSE IV: R\$ 0,00; TOTAL: R\$ 4.860.058,15

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 22 de junho de 2026.

Diretora de Secretaria
Assinatura aut. art. 414 Código de Normas ECGJ/ES

